DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 10 DE JUNHO DE 2026

"Institui a Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, para o decênio 2026-2036, nomeia seus membros e dá providências correlatas."

Aparecida Berlofa Barbosa Dário, Secretária Municipal de Educação de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de elaboração, atualização ou adequação do Plano Municipal de Educação, em consonância com o novo Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, para o decênio vigente;

Considerando que o Plano Nacional de Educação se trata do principal instrumento de planejamento educacional do país, com diretrizes, objetivos, metas e estratégias que deverão orientar a atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelos próximos 10 (dez) anos;

Considerando que a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 previu, especificamente em seu artigo 34, que os Municípios deverão publicar, no prazo de até 15 (quinze) meses contados da data da publicação da referida norma federal, seus planos de educação;

Considerando a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

Considerando os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação de Nova Guataporanga, para o decênio 2026-2036, com o objetivo de coordenar e acompanhar todas as etapas de elaboração e discussão do novo Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único - A Comissão, a que se refere o caput deste artigo, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação será composta pelos membros abaixo descritos, representando os segmentos que especifica, sob a presidência do primeiro, os quais ficam desde já nomeados:

I-Representante da Secretaria Municipal de Educação:
(Titulares) : Aparecida Berlofa Barbosa Dário; Jéssica Gonçalves souza.
(Suplentes): Maria Elena Panacho Perozzi; Luzia de Fátima Canali de Almeida.

II- Representante do Conselho Municipal de Educação CME:
(Titular): Fransielle Fernandes Basso
(Suplente): Terezinha Raquel de Carvalho Polidoro

III- Representante do Fórum Municipal de Educação:
(Titular): Márcia Regina Oliveira Jacobs
(Suplente): Rosangela Almeida Ferreira Andrade.

IV-Representante do Conselho dos Direitos das Crianças e Adolescentes
(Titular): Ana Paula Ferrez Silva Pavanelli
(Suplente): Claudia Cristiane Dias Lourencetti

V- Representante do servidor do Magistério da Rede Pública:
(Titular): Paula Renata Da Silva
(Suplente):Luciana Baratelli Garcia.

§1º - A Comissão, de que trata o *caput* deste artigo, somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando necessário.

§2º - Cada membro titular poderá terá um suplente, indicado formalmente pelo segmento que representa, para substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§3º - A Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação funcionará sob as seguintes diretrizes:

I - reuniões ordinárias: a cada 60 dias (mínimo) durante o período de elaboração da minuta do Plano;

II - reuniões extraordinárias: sempre que necessário, convocadas pelo Presidente;

III - as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes;

IV - poderão ser convidados especialistas para contribuições específicas;

V - o trabalho será documentado em atas de reunião.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação:

I - elaborar documentos orientativos para subsidiar o processo de construção do PME, considerando a dinâmica nacional (PNE) e estadual (PEE) e a diversidade local;

II - assessorar e acompanhar as ações de elaboração do novo Plano Municipal de Educação;

III - planejar e organizar as etapas de elaboração do novo PME;

IV - discutir e apoiar o plano de trabalho e o processo participativo do novo PME;

V - articular, junto aos órgãos, instituições e entidades afins, a obtenção de subsídios para a elaboração do diagnóstico da educação municipal;

VI - garantir a participação democrática de segmentos

educacionais e da sociedade civil;

VII - elaborar diagnóstico da situação educacional municipal;

VIII - propor objetivos, metas e estratégias em consonância com o PNE;

IX - coordenar seminários e consultas públicas durante o processo;

X – redigir o texto do documento base do PME e submetê-lo à apreciação do Fórum Municipal de Educação;

XI – redigir o texto final do PME;

XII - acompanhar o processo de aprovação e sanção.

Art. 4° - A Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação deverá elaborar seu plano de trabalho e cronograma de atividades, contemplando:

I - diagnóstico da situação educacional do município;

II - identificação e análise de problemas;

III - definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias;

IV realização de consultas públicas e processos participativos;

V - elaboração e consolidação do documento-base;

VI - subsídio à elaboração do projeto de lei.

Art. 5º - A atuação dos membros da Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação a que se refere essa Resolução não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação oferecerá o suporte necessário ao funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal Educação.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Guataporanga – SP, 10 de Junho de 2026.

Aparecida Berlofa Barbosa Dário
Secretária Municipal de Educação